

1/2016

Folhas
Nº 213
e

IT O LTDA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM**

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Folhas
No 214
Se

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 52/2016 - PR

Processo Administrativo: 100/2016
Processo de Licitação: 100/2016
Data do Processo: 16/06/2016

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais permanente e de custeio diversos para melhorias na AMPREX - Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Preserva Xaxim.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 54/2016 (Sequência: 2)

Ao(s) 28 de Junho de 2016, às 17:10 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 016/2016, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 100/2016, Licitação nº. 52/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

COMERCIO DE MOVEIS PERETTI LTDA (215), NOVARTE COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME (4068), BM METALURGICA LTDA - ME (4663), DOUGLAS L. CASTANHEIRA - EPP (16358), VANTEC - IND. DE MAQUINAS LTDA (16359).
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Após encerrada a fase de lances, passou-se para abertura dos envelopes contendo a documentação das licitante classificadas com as melhores propostas, onde constatou-se que as mesmas cumpriram com as exigências do edital, tornando-se habilitadas e vencedoras do certame. Após análise jurídica o presente certame será encaminhado à autoridade competente para homologação. Não houve nenhuma intenção de registro em ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 28 de Junho de 2016

COMISSÃO:

Fabricia Antunes Paz - Pregoeiro(a)
Catiane Geovane Curtarelli Soccol - Membro Titular
Juvenal Martinazzo - Secretário

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Darci Peretti - Representante
Juliano Anghinoni - Representante
..... - Representante
Jose Luiz Milioranca - Representante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Folhas
Nº 215
[Signature]

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 52/2016 - PR

Processo Administrativo:	100/2016
Processo de Licitação:	100/2016
Data do Processo:	16/06/2016

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Ivanor Bertoldi

Ivanor Bertoldi - Representante

Juarez Antonio Paschoalli Nogueira

[Signature] - Representante
[Signature]

[Handwritten marks]



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	100/2016
Processo de Licitação:	100/2016
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	52/2016-PR
Data do Processo:	16/06/2016
Data da Abertura das Propostas:	28/06/2016
Hora da Abertura das Propostas:	16:30 horas

Objeto do Parecer Jurídico:

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Compulsando os autos do processo licitatório verifica-se que todos os atos e procedimentos foram praticados ou adotados com a estrita observância nas normas aplicáveis à matéria, tanto na fase de habilitação quanto na fase de julgamento das propostas.

Desta forma o processo licitatório em análise cumpriu sua finalidade, estando apto a ser homologado e adjudicado em seu objeto, para que seja alcançada sua finalidade precípua.

É o parecer.

Xaxim, 28 / 06 / 2016


LUÍS ANTONIO CIPRIANI OAB/SC 35.698



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Folhas
No 214
e

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 52/2016 - PR

Processo Administrativo: 100/2016
Processo de Licitação: 100/2016
Data do Processo: 16/06/2016

Folha: 1/4

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 100/2016
- b) Licitação Nr.: 52/2016-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 28/06/2016
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação Aquisição de materiais permanente e de custeio diversos para melhorias na AMPREX - Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Preserva Xaxim.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item
BM METALURGICA LTDA - ME (4663) 2758 - 8110036					
3 Cerca de tela 5x15, soldada de 1,20m de altura com três fios de arame farpado por cima da tela, com 6 pilares de concreto de 15x19 de 2,50m de altura, 56 pilares de ferro de 30x70, 1 portão de correr de 6,00 x 2.00m, 1 viga de 15x30 de 12m para chumbar trilho no portão, 500 blocos canaleta de 19x19x40m, 3,80m² de concreto para chumbar, telas e pontaletes.	M2	165,00	0,0000	60,00	9.900,00
7 Lixeiras coloridas, com medidas de 120cm(parte frontal) x 60 cm(profundidade x 60cm (altura), lixeira com quadro de cantoneira 1(polegada), com tela soldada malha 02. divisao ao meio, 04 pés de ferro medida de 25cm (cada), pintura com fundo e esmalte sintético, identificação (na parte da frente), chapa galvanizada nº 24 com medidas de 120x cm medidas de 120x60 cm adesivo com impresao digital colorido.	Un	80,00	0,0000	1.300,00	104.000,00
Total do Fornecedor:				113.900,00	

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 52/2016 - PR

Processo Administrativo: 100/2016
Processo de Licitação: 100/2016
Data do Processo: 16/06/2016

Folha: 2/4

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COMERCIO DE MOVEIS PERETTI LTDA (215)

2 Cadeiras de Escritório, com dimensões 91cmx51cmx57,5 cm (A, L,P), com espuma de alta da densidade, base giratória, e altura regulável.	Un	25,00	0,0000	139,00	3.475,00
11 Refeitório completo - Marca: Peretti	Un	1,00	0,0000	9.440,00	9.440,00
Total do Fornecedor:					12.915,00

DOUGLAS L. CASTANHEIRA - EPP (16358)

1 Balança Digital, com capacidade de carga de 300kg, com chapa de aço carbono.	Un	1,00	0,0000	2.500,00	2.500,00
Total do Fornecedor:					2.500,00

NOVARTE COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME (4068)

8 Material de Divulgação	Un	1,00	0,0000	10.250,00	10.250,00
12 Totem	Un	1,00	0,0000	1.200,00	1.200,00
Total do Fornecedor:					11.450,00

OFFICERTEC EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME (4404)

4 Computador completo - Marca: Lenovo	Un	1,00	0,0000	2.189,00	2.189,00
---------------------------------------	----	------	--------	----------	----------

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Folhas
No 219
E

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 52/2016 - PR

Processo Administrativo: 100/2016
Processo de Licitação: 100/2016
Data do Processo: 16/06/2016

Folha: 3/4

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OFFICERTEC EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME (4404)

6 Impressora Multifuncional Lasser Jet

Un 1,00 0,0000 1.089,00 1.089,00

Especificações Técnicas

- Multitarefa: imprimir, copiar, digitalizar, fax;
- Velocidade de impressão (preto) normal até 21 ppm;
- Primeira página impressa (pronta) preto em até 9,5 segundos;
- Ciclo de trabalho (mensal, a4) até 8000 páginas;
- Volume mensal de páginas recomendado 250 até 2000;
- Tecnologia de impressão laser;
- Qualidade de impressão preto (ótima) até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetivos);
- Monitor LCD de 2 linhas (texto);
- Velocidade do processador 600 Mhz;
- Conectividade padrão: porta USB 2.0 de alta velocidade e porta de rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada (pronta para trabalhar em rede);
- Memória padrão 128 Mb, memória, máxima 128 Mb;
- Manuseio de entrada de papel padrão bandeja de entrada para 150 folhas, manuseio de saída de papel padrão bandeja de saída para 100 folhas com a face para baixo, impressão frente e verso manual (fornecido suporte de driver);
- Tamanhos de mídia suportados A4, A5, B5-Japanese, Envelopes (ISO DL, C5, B5, Com nº10, Monarch nº7 3/4) 16K, Cartões postais (padrão nº 10, JIS simples e duplo), tamanhos de mídia, personalizados 76 x 127 a 216 x 356 mm, tipos de suportes papel (normal, para impressão a laser), envelopes, transparências, etiquetas, postais, gramaturas de mídia suportado 60 a 163 g/m²;
- Especificações do scanner, tipo de scanner: base plana e alimentador automático de documentos com capacidade padrão para 35 folhas;
- Formatos dos arquivos digitalizados: JPG, RAW (BMP), PDF, TIFF, PNG, resolução de digitalização óptica até 1200 dpi, tamanho da digitalização (no scanner de mesa) máximo 216 x 297 mm, características padrão transmissão digital, digitalizar para e-mail; digitalizar para aplicativo; digitalizar para arquivo, formatos de arquivo admitidos PDF, TIF, BMP, PNG, JPG;
- Especificações da copiadora: velocidade de cópia (normal) preto até 21cpm com, resolução de cópia (texto em preto) até 600 x 600 dpi, configurações de redução/ampliação de cópia 25 a 400%, cópias no máximo até 99;
- Especificações para fax: envio e recepção de faxes, velocidade de transmissão de fax de 3 seg. por página, memória do fax para até 500 páginas, resolução de fax de até 300 x 300 dpi;
- Tensão de entrada de 110 a 127 vca (+/- 10%), 60 hz (+/- 2 hz), eficiência de energia qualificado pela energy star®;
- Dimensões mínimas (l x p x a) 415 x 265 x 250 mm; Dimensões máximas (l x p x a) 420 x 365 x 309 mm; Peso 9.1 kg; Peso com embalagem 11.5 kg; Cabo de alimentação e USB compatível incluso. - Marca: HP


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Folhas
Nº 220
P

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 52/2016 - PR

Processo Administrativo: 100/2016
Processo de Licitação: 100/2016
Data do Processo: 16/06/2016

Folha: 4/4

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OFFICERTEC EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME (4404)

9 Mesa de Escritorio - Marca: Kapesberg	Un	1,00	0,0000	558,00	558,00
Total do Fornecedor:					3.836,00

VANTEC - IND. DE MAQUINAS LTDA (16359)

5 Esteira Separadora, dimensão largura de base lateral 600mm, comprimento de 7.500mm, sendo lona de 4mm com duas camadas, emborrachada, ponta esterira " silo" para armazenar sacos e materiais para classificação, e na outra ponta suporte para Big-Bag para deposito, e armazenamento de rejeito, regulador de velocidade, pés de sustentador da esteira com regulagem de altura.	Un	1,00	0,0000	14.850,00	14.850,00
10 Prensa Enfardadeira Hidráulica, com potência de 25 toneladas, com dimensões de 800mmx800mmx750mm, motor 10vc 220\380v, com chave liga/desliga, tendo sistema de retirada dos fardos mecânica, semiautomática, cabo de aço, porta de segurança, tendo aplicação: Plástico, papel, papelão, pet e similares, Cilindro Hidráulico (mm): Curso de 1100.	Un	1,00	0,0000	18.000,00	18.000,00
Total do Fornecedor:					32.850,00
Total Geral:					177.451,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (136), 2.028.4.4.90.00.00.00.00.00 (137)


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 52/2016 - PR

Processo Administrativo: 100/2016
Processo de Licitação: 100/2016
Data do Processo: 16/06/2016

Folha: 1/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 100/2016
- b) Licitação Nr.: 52/2016-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 28/06/2016
- e) Objeto da Licitação: Aquisição de materiais permanente e de custeio diversos para melhorias na AMPREX - Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Preserva Xaxim.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R\$)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

BM METALURGICA LTDA - ME (4663)

3 Cerca de tela 5x15, soldada de 1,20m de altura com três fios de arrame farpado por cima da tela, com 6 pilares de concreto de 15x19 de 2,50m de altura, 56 pilars de ferro de 30x70, 1 portão de correr de 6,00 x 2.00m, 1 viga de 15x30 de 12m para chumbar trilho no portão, 500 blocos canaleta de 19x19x40m, 3,80m³ de concreto para chumbar, telas e pontaletes.	M2	165,00	0,0000	60,00	9.900,00
7 Lixeiras coloridas, com medidas de 120cm(parte frontal) x 60 cm(profundidade x 60cm (altura), lixeira com quadro de cantoneira 1(polegada), com tela soldada malha 02. divisao ao meio, 04 pés de ferro medida de 25cm (cada), pintura com fundo e esmalte sintético, identificação (na parte da frente), chapa galvanizada nº 24 com medidas de 120x cm medidas de 120x60 cm adesivo com impresao digital colorido.	Un	80,00	0,0000	1.300,00	104.000,00

Total do Fornecedor: 113.900,00

Xaxim, 28 de Junho de 2016.

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 52/2016 - PR

Processo Administrativo: 100/2016
Processo de Licitação: 100/2016
Data do Processo: 16/06/2016

Folha: 2/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COMERCIO DE MOVEIS PERETTI LTDA (215)

2 Cadeiras de Escritório, com dimensões 91cmx51cmx57,5 cm (A, L,P), com espuma de alta da densidade, base giratória, e altura regulável.	Un	25,00	0,0000	139,00	3.475,00
11 Refeitório completo - Marca: Peretti	Un	1,00	0,0000	9.440,00	9.440,00
Total do Fornecedor:					12.915,00

DOUGLAS L. CASTANHEIRA - EPP (16358)

1 Balança Digital, com capacidade de carga de 300kg, com chapa de aço carbono.	Un	1,00	0,0000	2.500,00	2.500,00
Total do Fornecedor:					2.500,00

NOVARTE COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME (4068)

8 Material de Divulgação	Un	1,00	0,0000	10.250,00	10.250,00
12 Totem	Un	1,00	0,0000	1.200,00	1.200,00
Total do Fornecedor:					11.450,00

OFFICERTEC EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME (4404)

4 Computador completo - Marca: Lenovo	Un	1,00	0,0000	2.189,00	2.189,00
---------------------------------------	----	------	--------	----------	----------

Xaxim, 28 de Junho de 2016.


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Folhas
Nº 223

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 52/2016 - PR

Processo Administrativo: 100/2016
Processo de Licitação: 100/2016
Data do Processo: 16/06/2016

Folha: 3/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OFFICERTEC EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME (4404)

6 Impressora Multifuncional Lasser Jet

Un 1,00 0,0000 1.089,00 1.089,00

Especificações Técnicas

- Multitarefa: imprimir, copiar, digitalizar, fax;
- Velocidade de impressão (preto) normal até 21 ppm;
- Primeira página impressa (pronta) preto em até 9,5 segundos;
- Ciclo de trabalho (mensal, A4) até 8000 páginas;
- Volume mensal de páginas recomendado 250 até 2000;
- Tecnologia de impressão laser;
- Qualidade de impressão preto (ótima) até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetivos);
- Monitor LCD de 2 linhas (texto);
- Velocidade do processador 600 Mhz;
- Conectividade padrão: porta USB 2.0 de alta velocidade e porta de rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada (pronta para trabalhar em rede);
- Memória padrão 128 Mb, memória, máxima 128 Mb;
- Manuseio de entrada de papel padrão bandeja de entrada para 150 folhas, manuseio de saída de papel padrão bandeja de saída para 100 folhas com a face para baixo, impressão frente e verso manual (fornecido suporte de driver);
- Tamanhos de mídia suportados A4, A5, B5-Japanese, Envelopes (ISO DL, C5, B5, Com nº10, Monarch nº7 3/4) 16K, Cartões postais (padrão nº 10, JIS simples e duplo), tamanhos de mídia, personalizados 76 x 127 a 216 x 356 mm, tipos de suportes papel (normal, para impressão a laser), envelopes, transparências, etiquetas, postais, gramaturas de mídia suportado 60 a 163 g/m²;
- Especificações do scanner, tipo de scanner: base plana e alimentador automático de documentos com capacidade padrão para 35 folhas;
- Formatos dos arquivos digitalizados: JPG, RAW (BMP), PDF, TIFF, PNG, resolução de digitalização óptica até 1200 dpi, tamanho da digitalização (no scanner de mesa) máximo 216 x 297 mm, características padrão transmissão digital, digitalizar para e-mail; digitalizar para aplicativo; digitalizar para arquivo, formatos de arquivo admitidos PDF, TIF, BMP, PNG, JPG;
- Especificações da copiadora: velocidade de cópia (normal) preto até 21cpm com, resolução de cópia (texto em preto) até 600 x 600 dpi, configurações de redução/ampliação de cópia 25 a 400%, cópias no máximo até 99;
- Especificações para fax: envio e recepção de faxes, velocidade de transmissão de fax de 3 seg. por página, memória do fax para até 500 páginas, resolução de fax de até 300 x 300 dpi;
- Tensão de entrada de 110 a 127 vca (+/- 10%), 60 hz (+/- 2 hz), eficiência de energia qualificado pela energy star®;
- Dimensões mínimas (l x p x a) 415 x 265 x 250 mm; Dimensões máximas (l x p x a) 420 x 365 x 309 mm; Peso 9.1 kg; Peso com

Xaxim, 28 de Junho de 2016.


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Folhas
Nº 224

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 52/2016 - PR

Processo Administrativo: 100/2016
Processo de Licitação: 100/2016
Data do Processo: 16/06/2016

Folha: 4/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

9 Mesa de Escritorio - Marca: Kapesberg	Un	1,00	0,0000	558,00	558,00
Total do Fornecedor:					3.836,00

VANTEC - IND. DE MAQUINAS LTDA (16359)

5 Esteira Separadora, dimensão largura de base lateral 600mm, comprimento de 7.500mm, sendo lona de 4mm com duas camadas, emborrachada, ponta esterira " silo" para armazenar sacos e materiais para classificação, e na outra ponta suporte para Big-Bag para deposito, e armazenamento de rejeito, regulador de velocidade, pés de sustentador da esteira com regulagem de altura.	Un	1,00	0,0000	14.850,00	14.850,00
10 Prensa Enfardadeira Hidráulica, com potência de 25 toneladas, com dimensões de 800mmx800mmx750mm, motor 10vc 220\380v, com chave liga/desliga, tendo sistema de retirada dos fardos mecânica, semiautomática, cabo de aço, porta de segurança, tendo aplicação: Plástico, papel, papelão, pet e similares, Cilindro Hidráulico (mm): Curso de 1100.	Un	1,00	0,0000	18.000,00	18.000,00
Total do Fornecedor:					32.850,00
Total Geral:					177.451,00

Xaxim, 28 de Junho de 2016.


Edacir Antonio Orso
Prefeito Municipal



INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 0081/2016

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **BM METALURGICA LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ Sob n. 12.983.341/0001-03, estabelecida na Rua Victor Conde, nº 938, bairro Alvorada, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado pelo **Sr. Jose Luis Miliorança**, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF sob nº 050.305.539-59 e portador da cédula de identidade nº 4.384.853, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e Processo Licitatório nº 0100/2016, Pregão Presencial nº 0052/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de material permanente e de custeio diversos para melhorias na AMPREX- Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Preserva Xaxim.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO.

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

- Atos convocatórios
- Edital de licitação (Pregão nº 0052/2016 - Processo Licitatório nº 0100/2016)
- Especificações e proposta da proponente vencedora
- Parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

§ 1º - A assinatura do presente contrato indica à **CONTRATADA** possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ITENS, QUANTIDADES E VALORES.

As despesas decorrentes do presente contrato serão comportadas pelas dotações orçamentárias especificadas a seguir:

Unidade Gestora: 12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim
Órgão de Governo: 07- Secretaria da Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 07.01- Secretaria da Infraestrutura
Funcional Programática: 15.452.1502- Serviços de Utilidade Pública.
Projeto/Atividade: 2.28- Manut. dos Serviços Urbanos
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.30.00.00.00 (136/2016)
Fonte de Recurso: 0.1.64 – Transferências de Convênios –Estado/Outros

Unidade Gestora: 12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim
Órgão de Governo: 07- Secretaria da Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 07.01- Secretaria da Infraestrutura
Funcional Programática: 15.452.1502- Serviços de Utilidade Pública.
Projeto/Atividade: 2.28- Manut. dos Serviços Urbanos



Dotação Orçamentária: 3.3.90.52.99.00.00.00 (137/2016)

Fonte de Recurso: 0.1.64 – Transferências de Convênios – Estado/Outros

No quadro a seguir são especificados os materiais/serviços, e o valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, durante a vigência contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VLR. UN.	VLR. TOTAL
03	Cerca de tela 5x15, soldada de 1,20m de altura com três fios de arame farpado por cima da tela, com 6 pilares de concreto de 15x 19 de 2,50m de altura, 56 pilares de ferro de 30x70, 1 portão de correr de 6,00 x 2.00m, 1 viga de 15x30 de 12m para chumbar trilho no portão, 500 blocos canaleta de 19x19x40m, 3,80m ³ de concreto para chumbar, telas e pontaletes.	M ²	165	60,00	9.900,00
07	Lixeiras coloridas, com medidas de 120cm(parte frontal) x 60 cm(profundidade x 60cm (altura), lixeira com quadro de cantoneira 1(polegada), com tela soldada malha 02. divisão ao meio, 04 pés de ferro medida de 25cm (cada), pintura com fundo e esmalte sintético, identificação (na parte da frente), chapa galvanizada nº 24 com medidas de 120x cm medidas de 120x60 cm adesivo com impressão digital colorido.	Un	80	1.300,00	104.000,00
					113.900,00

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços Prestados, a importância de **R\$ 113.900,00 (cento treze mil novecentos reais) no exercício de 2016.**

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento devido ao vencedor será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, e de sua instalação após emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- I - Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- II - O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais e serviços entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
- III - Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- IV - Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.
- V - Cumprir plenamente com o anexo I (planilha) do edital no que diz respeito o item ou itens vencidos pelo licitante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Fiscalizar e controlar a entrega dos materiais e serviços;
- II - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
- III - Cumprir as condições de pagamento aqui estabelecidas.



DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- I - A entrega do material deverá ser imediata a partir do recebimento da autorização de fornecimento.
II - Os serviços deverão ser executados imediatamente a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO.

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
b) amigavelmente, por acordo entre as partes;
c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº. 8.666/93 e alterações consolidadas.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES.

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

- I - advertência;
II - suspensão do direito de licitar junto ao Município;
III - declaração de inidoneidade;
IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Xaxim designa como fiscal deste Contrato, o **Sra. Luciane Marchett Bortolaza**, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal


LUÍS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral

Xaxim/SC, 28 de junho de 2016.


BM METALURGICA LTDA- ME
CONTRATADA

Jose Luis Miliorança
Representante Legal






**FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE**
Luciane Marchett Bortolaza
Secretária de Assistência Social e Habitação


CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL
006.466.089-32
Testemunha


ALINE CHIODI
071.518.119-00
Testemunha



Li priani 427



INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 0082/2016

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **COMERCIO DE MOVEIS PERETTI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 85.362.879/0001-74, estabelecida na Avenida Giacomo Lunardi, centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado pelo **Sr. Darcy Peretti**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 12/C 1.144.553, com CPF nº 194.878.789-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e Processo Licitatório nº 0100/2016, Pregão Presencial nº 0052/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de material permanente e de custeio diversos para melhorias na AMPREX- Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Preserva Xaxim.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO.

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

- Atos convocatórios
- Edital de licitação (Pregão nº 0052/2016 - Processo Licitatório nº 0100/2016)
- Especificações e proposta da proponente vencedora
- Parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

§ 1º - A assinatura do presente contrato indica à **CONTRATADA** possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ITENS, QUANTIDADES E VALORES.

As despesas decorrentes do presente contrato serão comportadas pelas dotações orçamentárias especificadas a seguir:

Unidade Gestora: 12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim
Órgão de Governo: 07- Secretaria da Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 07.01- Secretaria da Infraestrutura
Funcional Programática: 15.452.1502- Serviços de Utilidade Pública.
Projeto/Atividade: 2.28- Manut. dos Serviços Urbanos
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.30.00.00.00 (136/2016)
Fonte de Recurso: 0.1.64 – Transferências de Convênios –Estado/Outros

Unidade Gestora: 12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim
Órgão de Governo: 07- Secretaria da Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 07.01- Secretaria da Infraestrutura
Funcional Programática: 15.452.1502- Serviços de Utilidade Pública.



Projeto/Atividade: 2.28- Manut. dos Serviços Urbanos
Dotação Orçamentária: 3.3.90.52.99.00.00.00 (137/2016)
Fonte de Recurso: 0.1.64 – Transferências de Convênios –Estado/Outros

No quadro a seguir são especificados os materiais/serviços, e o valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, durante a vigência contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VLR. UN.	VLR. TOTAL
02	Cadeiras de Escritório, com dimensões 91cmx51cmx57,5 cm (A, L,P), com espuma de alta da densidade, base giratória, e altura regulável.	Un	25	139,00	3.475,00
11	Refeitório completo	Un	01	9.440,00	9.440,00
					12.915,00

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços Prestados, a importância de **R\$ 12.915,00 (doze mil novecentos quinze reais) no exercício de 2016.**

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento devido ao vencedor será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, e de sua instalação após emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- I - Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- II - O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais e serviços entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
- III - Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- IV - Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.
- V - Cumprir plenamente com o anexo I (planilha) do edital no que diz respeito o item ou itens vencidos pelo licitante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Fiscalizar e controlar a entrega dos materiais e serviços;
- II - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
- III - Cumprir as condições de pagamento aqui estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- I - A entrega do material deverá ser imediata a partir do recebimento da autorização de fornecimento.
- II - Os serviços deverão ser executados imediatamente a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO.

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº. 8.666/93 e alterações consolidadas.



CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES.

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - suspensão do direito de licitar junto ao Município;
- III - declaração de inidoneidade;
- IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Xaxim designa como fiscal deste Contrato, o **Sra. Luciane Marchett Bortolaza**, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, 28 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

COMÉRCIO DE MOVEIS PERETTI
LTDA

CONTRATADA

Darcy Peretti
Representante Legal

LUÍS ANTONIO CIPRIANI

OAB/SC-35.698
Procurador-geral

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE

Luciane Marchett Bortolaza
Secretária de Assistência Social e Habitação

CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL

006.466.089-32

Testemunha

ALINE CHIODI

071.518.119-00

Testemunha



INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 0083/2016

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **DOUGLAS L. CASTANHEIRA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 1.745.092/0001-80, estabelecida na Salvador Nelson Fossati, nº 59, Paiol Grande, na cidade de Erechim, Estado de Rio Grande do Sul, CEP 99700-00, neste ato representado pelo **Sr. Douglas Luiz Castanheira**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 28/R4132805, com CPF nº 007.053.240-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e Processo Licitatório nº 0100/2016, Pregão Presencial nº 0052/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de material permanente e de custeio diversos para melhorias na AMPREX- Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Preserva Xaxim.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO.

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

- Atos convocatórios
- Edital de licitação (Pregão nº 0052/2016 - Processo Licitatório nº 0100/2016)
- Especificações e proposta da proponente vencedora
- Parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

§ 1º - A assinatura do presente contrato indica à **CONTRATADA** possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ITENS, QUANTIDADES E VALORES.

As despesas decorrentes do presente contrato serão comportadas pelas dotações orçamentárias especificadas a seguir:

Unidade Gestora: 12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim
Órgão de Governo: 07- Secretaria da Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 07.01- Secretaria da Infraestrutura
Funcional Programática: 15.452.1502- Serviços de Utilidade Pública.
Projeto/Atividade: 2.28- Manut. dos Serviços Urbanos
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.30.00.00.00 (136/2016)
Fonte de Recurso: 0.1.64 – Transferências de Convênios –Estado/Outros

Unidade Gestora: 12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim
Órgão de Governo: 07- Secretaria da Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 07.01- Secretaria da Infraestrutura
Funcional Programática: 15.452.1502- Serviços de Utilidade Pública.



O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - suspensão do direito de licitar junto ao Município;
- III - declaração de inidoneidade;
- IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Xaxim designa como fiscal deste Contrato, o **Sra. Luciane Marchett Bortolaza**, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, 28 de junho de 2016.


MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal


DOUGLAS L. CASTANHEIRA-EPP
CONTRATADA
Douglas Luiz Castanheira
Representante Legal


LUÍS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral


FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE
Luciane Marchett Bortolaza
Secretária de Assistência Social e Habitação


CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL
006.466.089-32
Testemunha


ALINE CHIODI
071.518.119-00
Testemunha



INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 0083/2016

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **DOUGLAS L. CASTANHEIRA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 1.745.092/0001-80, estabelecida na Salvador Nelson Fossati, nº 59, Paiol Grande, na cidade de Erechim, Estado de Rio Grande do Sul, CEP 99700-00, neste ato representado pelo **Sr. Douglas Luiz Castanheira**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 28/R4132805, com CPF nº 007.053.240-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e Processo Licitatório nº 0100/2016, Pregão Presencial nº 0052/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de material permanente e de custeio diversos para melhorias na AMPREX- Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Preserva Xaxim.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO.

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

- Atos convocatórios
- Edital de licitação (Pregão nº 0052/2016 - Processo Licitatório nº 0100/2016)
- Especificações e proposta da proponente vencedora
- Parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

§ 1º - A assinatura do presente contrato indica à **CONTRATADA** possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ITENS, QUANTIDADES E VALORES.

As despesas decorrentes do presente contrato serão comportadas pelas dotações orçamentárias especificadas a seguir:

Unidade Gestora: 12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim
Órgão de Governo: 07- Secretaria da Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 07.01- Secretaria da Infraestrutura
Funcional Programática: 15.452.1502- Serviços de Utilidade Pública.
Projeto/Atividade: 2.28- Manut. dos Serviços Urbanos
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.30.00.00.00 (136/2016)
Fonte de Recurso: 0.1.64 – Transferências de Convênios –Estado/Outros

Unidade Gestora: 12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim
Órgão de Governo: 07- Secretaria da Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 07.01- Secretaria da Infraestrutura
Funcional Programática: 15.452.1502- Serviços de Utilidade Pública.



O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - suspensão do direito de licitar junto ao Município;
- III - declaração de inidoneidade;
- IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Xaxim designa como fiscal deste Contrato, o **Sra. Luciane Marchett Bortolaza**, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, 28 de junho de 2016.

~~MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Idaci Antonio Orso
Prefeito Municipal~~

Douglas L. Castanheira
DOUGLAS L. CASTANHEIRA-EPP
CONTRATADA
Douglas Luiz Castanheira
Representante Legal

Lipriani
LUIS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE
Luciane Marchett Bortolaza
Secretária de Assistência Social e Habitação

Catiane
CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL
006.466.089-32
Testemunha

Alina
ALINE CHIODI
071.518.119-00
Testemunha



INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 0084/2016

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **NOVARTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ Sob n. 09.330.210/0001-12, estabelecida na Rua João Lunardi, nº 670, centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado pelo **Sr. JULIANO ANGHINONI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 039.150.499-13 e portador da cédula de identidade nº 3.647.132-1, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e Processo Licitatório nº 0100/2016, Pregão Presencial nº 0052/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de material permanente e de custeio diversos para melhorias na AMPREX- Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Preserva Xaxim.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO.

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

- Atos convocatórios
- Edital de licitação (Pregão nº 0052/2016 - Processo Licitatório nº 0100/2016)
- Especificações e proposta da proponente vencedora
- Parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

§ 1º - A assinatura do presente contrato indica à **CONTRATADA** possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ITENS, QUANTIDADES E VALORES.

As despesas decorrentes do presente contrato serão comportadas pelas dotações orçamentárias especificadas a seguir:

Unidade Gestora: 12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim
Órgão de Governo: 07- Secretaria da Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 07.01- Secretaria da Infraestrutura
Funcional Programática: 15.452.1502- Serviços de Utilidade Pública.
Projeto/Atividade: 2.28- Manut. dos Serviços Urbanos
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.30.00.00.00 (136/2016)
Fonte de Recurso: 0.1.64 - Transferências de Convênios -Estado/Outros

Unidade Gestora: 12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim
Órgão de Governo: 07- Secretaria da Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 07.01- Secretaria da Infraestrutura



Funcional Programática: 15.452.1502- Serviços de Utilidade Pública.
Projeto/Atividade: 2.28- Manut. dos Serviços Urbanos
Dotação Orçamentária: 3.3.90.52.99.00.00.00 (137/2016)
Fonte de Recurso: 0.1.64 – Transferências de Convênios –Estado/Outros

No quadro a seguir são especificados os materiais/serviços, e o valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, durante a vigência contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VLR. UN.	VLR. TOTAL
08	Material de Divulgação	Un	01	10.500,00	10.500,00
11	Totem	Un	01	1.200,00	1.200,00
					11.450,00

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços Prestados, a importância de **R\$ 11.450,00 (onze mil quatrocentos cinquenta reais) no exercício de 2016.**

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento devido ao vencedor será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, e de sua instalação após emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- I - Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- II - O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais e serviços entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
- III - Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- IV - Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.
- V - Cumprir plenamente com o anexo I (planilha) do edital no que diz respeito o item ou itens vencidos pelo licitante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Fiscalizar e controlar a entrega dos materiais e serviços;
- II - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
- III - Cumprir as condições de pagamento aqui estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- I - A entrega do material deverá ser imediata a partir do recebimento da autorização de fornecimento.
- II - Os serviços deverão ser executados imediatamente a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO.

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº. 8.666/93 e alterações consolidadas.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES.



O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - suspensão do direito de licitar junto ao Município;
- III - declaração de inidoneidade;
- IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Xaxim designa como fiscal deste Contrato, o **Sra. Luciane Marchett Bortolaza**, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, 28 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

NOVARTE COMUNICAÇÃO
VISUAL LTDA - ME
CONTRATADA
Juliano Anghinoni
Representante Legal


LUÍS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE
Luciane Marchett Bortolaza
Secretária de Assistência Social e Habitação


CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL
006.466.089-32
Testemunha


ALINE CHIODI
071.518.119-00
Testemunha



INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 0085/2016

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **OFFICERTEC EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, pessoa jurídica, estabelecida na Avenida Luiz Lunardi, nº1191, Centro, na cidade de Xaxim, Estado do Santa Catarina, CEP 89.825-000, inscrito no CNPJ sob nº 08.974.330/0001-90, neste ato representado pela **Sra. VERA LUCIA CORDEIRO**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 009.301.079-69 e portadora da cédula de identidade nº 4.238.225, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e Processo Licitatório nº 0100/2016, Pregão Presencial nº 0052/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de material permanente e de custeio diversos para melhorias na AMPREX- Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Preserva Xaxim.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO.

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

- Atos convocatórios
- Edital de licitação (Pregão nº 0052/2016 - Processo Licitatório nº 0100/2016)
- Especificações e proposta da proponente vencedora
- Parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

§ 1º - A assinatura do presente contrato indica à **CONTRATADA** possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ITENS, QUANTIDADES E VALORES.

As despesas decorrentes do presente contrato serão comportadas pelas dotações orçamentárias especificadas a seguir:

Unidade Gestora: 12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim
Órgão de Governo: 07- Secretaria da Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 07.01- Secretaria da Infraestrutura
Funcional Programática: 15.452.1502- Serviços de Utilidade Pública.
Projeto/Atividade: 2.28- Manut. dos Serviços Urbanos
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.30.00.00.00 (136/2016)
Fonte de Recurso: 0.1.64 – Transferências de Convênios –Estado/Outros

Unidade Gestora: 12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim
Órgão de Governo: 07- Secretaria da Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 07.01- Secretaria da Infraestrutura



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**



Funcional Programática: 15.452.1502- Serviços de Utilidade Pública.

Projeto/Atividade: 2.28- Manut. dos Serviços Urbanos

Dotação Orçamentária: 3.3.90.52.99.00.00.00 (137/2016)

Fonte de Recurso: 0.1.64 – Transferências de Convênios –Estado/Outros

No quadro a seguir são especificados os materiais/serviços, e o valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, durante a vigência contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VLR. UN.	VLR. TOTAL
04	Computador completo	Un	01	2.189,00	2.189,00
06	Impressora Multifuncional Lasser Jet Especificações Técnicas - Multitarefa: imprimir, copiar, digitalizar, fax; - Velocidade de impressão (preto) normal até 21 ppm; - Primeira página impressa (pronta) preto em até 9,5 segundos; - Ciclo de trabalho (mensal, a4) até 8000 páginas; - Volume mensal de páginas recomendado 250 até 2000; - Tecnologia de impressão laser; - Qualidade de impressão preto (ótima) até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetivos); - Monitor LCD de 2 linhas (texto); - Velocidade do processador 600 Mhz; - Conectividade padrão: porta USB 2.0 de alta velocidade e porta de rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada (pronta para trabalhar em rede); - Memória padrão 128 Mb, memória, máxima 128 Mb; - Manuseio de entrada de papel padrão bandeja de entrada para 150 folhas, manuseio de saída de papel padrão bandeja de saída para 100 folhas com a face para baixo, impressão frente e verso manual (fornecido suporte de driver); - Tamanhos de mídia suportados A4, A5, B5-Japanese, Envelopes (ISO DL, C5, B5, Com nº10, Monarch nº7 3/4) 16K, Cartões postais (padrão nº 10, JIS simples e duplo), tamanhos de mídia, personalizados 76 x 127 a 216 x 356 mm, tipos de suportes papel (normal, para impressão a laser), envelopes, transparências, etiquetas, postais, gramaturas de mídia suportado 60 a 163 g/m ² ; - Especificações do scanner, tipo de scanner: base plana e alimentador automático de documentos com capacidade padrão para 35 folhas; - Formatos dos arquivos digitalizados: JPG, RAW (BMP), PDF, TIFF, PNG, resolução de digitalização óptica até 1200 dpi, tamanho da	Un	01	1.089,00	1.089,00



	digitalização (no scanner de mesa) máximo 216 x 297 mm, características padrão transmissão digital, digitalizar para e-mail; digitalizar para aplicativo; digitalizar para arquivo, formatos de arquivo admitidos PDF, TIF, BMP, PNG, JPG; - Especificações da copiadora: velocidade de cópia (normal) preto até 21cpm com, resolução de cópia (texto em preto) até 600 x 600 dpi, configurações de redução/ampliação de cópia 25 a 400%, cópias no máximo até 99; - Especificações para fax: envio e recepção de faxes, velocidade de transmissão de fax de 3 seg. por página, memória do fax para até 500 páginas, resolução de fax de até 300 x 300 dpi; - Tensão de entrada de 110 a 127 vca (+/- 10%), 60 hz (+/- 2 hz), eficiência de energia qualificado pela energy star®; - Dimensões mínimas (l x p x a) 415 x 265 x 250 mm; Dimensões máximas (l x p x a) 420 x 365 x 309 mm; Peso 9.1 kg; Peso com embalagem 11.5 kg; Cabo de alimentação e USB compatível inclusos.				
09	Mesa de Escritório	Un	01	558,00	558,00
					3.836,00

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços Prestados, a importância de **R\$ 3.836,00 (três mil oitocentos trinta e seis reais) no exercício de 2016.**

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento devido ao vencedor será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, e de sua instalação após emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- I - Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- II - O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais e serviços entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
- III - Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- IV - Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.
- V - Cumprir plenamente com o anexo I (planilha) do edital no que diz respeito o item ou itens vencidos pelo licitante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Fiscalizar e controlar a entrega dos materiais e serviços;
- II - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
- III - Cumprir as condições de pagamento aqui estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

(assinatura)



- I - A entrega do material deverá ser imediata a partir do recebimento da autorização de fornecimento.
II - Os serviços deverão ser executados imediatamente a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO.

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
b) amigavelmente, por acordo entre as partes;
c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº. 8.666/93 e alterações consolidadas.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES.

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

- I - advertência;
II - suspensão do direito de licitar junto ao Município;
III - declaração de inidoneidade;
IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Xaxim designa como fiscal deste Contrato, o **Sra. Luciane Marchett Bortolaza**, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, 28 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE

Idacírio Antonio Orso
Prefeito Municipal

OFFICERTEC EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA LTDA ME
CONTRATADA

Vera Lucia Cordeiro
Representante Legal

LUÍS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM



**FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE**
Luciane Marchett Bortolaza
Secretária de Assistência Social e Habitação

CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL
006.466.089-32
Testemunha

ALINE CHIODI
071.518.119-00
Testemunha



INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 0086/2016

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **VANTEC INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA**, pessoa jurídica, estabelecida na Avenida La Salle, nº 2040, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Xanxerê, Estado do Santa Catarina, CEP 89.820-000, inscrito no CNPJ sob nº 81.550.691/0001-07, neste ato representado pela **Sr. Adriano Luiz Vanzin** brasileiro, maior, empresário, inscrita no CPF sob nº 652.170.129-00 e portadora da cédula de identidade nº 17R/1.695.751, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e Processo Licitatório nº 0100/2016, Pregão Presencial nº 0052/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de material permanente e de custeio diversos para melhorias na AMPREX- Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Preserva Xaxim.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO.

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

- Atos convocatórios
- Edital de licitação (Pregão nº 0052/2016 - Processo Licitatório nº 0100/2016)
- Especificações e proposta da proponente vencedora
- Parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

§ 1º - A assinatura do presente contrato indica à **CONTRATADA** possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ITENS, QUANTIDADES E VALORES.

As despesas decorrentes do presente contrato serão comportadas pelas dotações orçamentárias especificadas a seguir:

Unidade Gestora: 12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim
Órgão de Governo: 07- Secretaria da Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 07.01- Secretaria da Infraestrutura
Funcional Programática: 15.452.1502- Serviços de Utilidade Pública.
Projeto/Atividade: 2.28- Manut. dos Serviços Urbanos
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.30.00.00.00 (136/2016)
Fonte de Recurso: 0.1.64 – Transferências de Convênios –Estado/Outros

Unidade Gestora: 12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim
Órgão de Governo: 07- Secretaria da Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 07.01- Secretaria da Infraestrutura





Funcional Programática: 15.452.1502- Serviços de Utilidade Pública.
Projeto/Atividade: 2.28- Manut. dos Serviços Urbanos
Dotação Orçamentária: 3.3.90.52.99.00.00.00 (137/2016)
Fonte de Recurso: 0.1.64 – Transferências de Convênios –Estado/Outros

No quadro a seguir são especificados os materiais/serviços, e o valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, durante a vigência contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VLR. UN.	VLR. TOTAL
05	Esteira Separadora, dimensão largura de base lateral 600mm, comprimento de 7.500mm, sendo lona de 4mm com duas camadas, emborrachada, ponta esteira " silo" para armazenar sacos e materiais para classificação, e na outra ponta suporte para Big-Bag para depósito, e armazenamento de rejeito, regulador de velocidade, pés de sustentador da esteira com regulagem de altura.	Un	01	14.850,00	14.850,00
10	Prensa Enfardadeira Hidráulica, com potência de 25 toneladas, com dimensões de 800mmx800mmx750mm, motor 10vc 220\380v, com chave liga/desliga, tendo sistema de retirada dos fardos mecânica, semiautomática, cabo de aço, porta de segurança, tendo aplicação: Plástico, papel, papelão, pet e similares, Cilindro Hidráulico (mm): Curso de 1100.	Un	01	18.000,00	18.000,00
					32.850,00

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços Prestados, a importância de **R\$ 32.850,00 (trinta dois mil oitocentos cinquenta reais) no exercício de 2016.**

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento devido ao vencedor será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, e de sua instalação após emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- I - Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- II - O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais e serviços entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
- III - Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- IV - Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.
- V - Cumprir plenamente com o anexo I (planilha) do edital no que diz respeito o item ou itens vencidos pelo licitante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Fiscalizar e controlar a entrega dos materiais e serviços;
- II - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;





III - Cumprir as condições de pagamento aqui estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

I - A entrega do material deverá ser imediata a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

II - Os serviços deverão ser executados imediatamente a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO.

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes;

c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº. 8.666/93 e alterações consolidadas.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES.

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III - declaração de inidoneidade;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Xaxim designa como fiscal deste Contrato, o **Sra. Luciane Marchett Bortolaza**, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, 28 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE XAXIM

CONTRATANTE

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

VANTEC INDÚSTRIA DE

MAQUINAS LTDA

CONTRATADA

Adriano Luiz Vanzin
Representante Legal

LUIS ANTONIO CIPRIANI

OAB/SC-35.698

Procurador-geral

VANTEC
VISTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM



[Signature]
FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE
Luciane Marchett Bortolaza
Secretária de Assistência Social e Habitação

[Signature]
CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL

006.466.089-32

Testemunha

[Signature]
ALINE CHIODI

071518119-00

Testemunha

[Large signature]

[Signature]

[Signature]





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 100/2016
PREGÃO nº 052/2016 - TIPO PRESENCIAL

OBJETO: Trata-se Parecer referente Processo Licitatório nº 128/2015, na modalidade de Pregão Presencial nº 067/2015- Registro de Preços.

A administração, pelo certame em referência, pretendeu adquirir os objetos conforme segue:

2. OBJETO

2.1. Constitui-se objeto da presente licitação a aquisição de materiais permanente e de custeio diversos, conforme anexo I para melhorias na AMPREX - Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Preserva Xaxim. 2.2. O valor máximo não poderá ultrapassar o disposto no anexo I deste edital.

O Certame Licitatório foi consequência do Projeto apresentado junto a Secretaria de Desenvolvimento Regional, como Proposta para Transferência de recursos para ser firmado Convênio com o Município de Xaxim/SC a fim de executar o Programa objeto da Proposta.

Assim, foi apresentado o Projeto:

**Proponente 82.854.670/0001-30 MUNICIPIO DE XAXIM
Proposta Transferência 0000017524
Programa Transferência 2016005636 Apoiar projetos de educação, estudos e pes
Unidade Gestora 740001 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Xanxerê
Gestão 00001 Gestão Geral
Instrumento Transferência Convênio
Agência Banco do Brasil 00996-2
Data Início Execução 29/04/2016 Data Término Execução 30/11/2016
Data Início Evento Data Término Evento
Situação Em Análise - Técnico
Data Situação 29/04/2016
Descrição:
Título Aquisição de equipamentos e utilização dos espaços para reciclagem
Objeto Descentralização de credito para aquisição de equipamentos e utilização dos espaços para reciclagem de resíduos sólidos para o município de Xaxim, Realizar a gestão estratégica dos recursos naturais de Santa Catarina unindo a preservação ambiental com as demandas de crescimento econômico do estado. Elaborar, a partir de dados sobre características ambientais de cada região e da identificação das principais fontes emissoras de poluição, orientações**

Li...iani



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

sobre como fomentar a geração de trabalho e renda local mantendo o equilíbrio dos ecossistemas.

De relevante, por hora, para análise, temos o item referente a aquisição de Lixeiras para material reciclável, as quais constam no plano de Trabalho descrito conforme segue:

Material/Serviço/Obra Lixeiras material reciclável
Classificação Orçamentária 40.00.00.00 Despesas de Capital
Tipo Despesa Bem
Recurso Financeiro
Unidade Medida un
Quantidade 130,00 Valor Unitário (R\$) 849,23
Valor Total (R\$) 110.399,90 Material/Serviço/Obra Lixeiras material reciclável

Ocorre que, ao ser lançado o Processo Licitatório, ainda na fase interna, qual seja, na formulação do preço, o item “Lixeiras coloridas” (fls 03, 04 e 07) foi descrito com valor unitário de R\$ 1.380,00 e quantidade de 80 unidades, em total dissonância com o projeto aprovado junto ao governo Estadual.

O Processo foi homologado em 28 de junho de 2016, sem que a irregularidade fosse constada, resultando na assinatura, em 28 de junho de 2016, do contrato nº 081/2016, referente ao fornecimento do material, com a Empresa BM METALÚRGICA LTDA-ME;

Em 27/07/2016 Em consulta ao setor contábil, constatamos não ter havido nenhum pagamento a serviços prestados pela empresa em razão do contrato objeto do certame em análise.

Inicialmente, cabe inferir que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais aquela entidade que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos.

Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público.

Esse controle que a Administração exerce sobre os seus atos caracteriza outro princípio administrativo: o da autotutela administrativa. Esse instituto foi firmado legalmente por duas súmulas.

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Lipniani



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Essas súmulas estabeleceram então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em razão de ilegalidade, seus atos.

Acerca da revogação e anulação da licitação, dispõe a lei nº 8.666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei. § 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Sobre quando se deve anular e quando é cabível revogar a licitação, Marçal Justen Filho explica que “na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público”¹

Como prevê o artigo em questão, a autoridade pública poderá revogar o procedimento licitatório por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado. Esse fato novo, portanto, deve contrariar o interesse principal da Administração Pública, que é atender as prerrogativas da sociedade. Esse fato superveniente não era esperado pela Administração e a sua ocorrência não condiz com o objetivo do procedimento, devendo, dessa forma, ser revogado, justificadamente. Tal fato macula o procedimento, contrariando o interesse público, como neste caso analisado pelo STJ:

“AÇÃO CAUTELAR. EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO ORDINÁRIO. REQUISITOS DA MEDIDA. PERICULUM IN MORA. FUMUS BONI JURIS. NÃO CARACTERIZAÇÃO. ADMINISTRATIVO. REVOGAÇÃO DE PREGÃO. Os motivos que ensejaram a revogação do Pregão, no qual a requerente havia sagrando-se vencedora, foi o de que após a realização do certame constatou-se que o preço oferecido pela requerente era superior ao praticado no mercado, motivo pelo qual, revela-se legítimo o ato revogatório porquanto fulcrado no art. 49, da Lei n.º 8.666/93 (“A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,

¹ JUSTEN FILHO, Marçal, Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 7ª ed. São Paulo: Dialética, 2000. pág. 480. .



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (...)", o que evidencia a ausência de fumus boni júris". (STJ MC 11055 / RS ; MEDIDA CAUTELAR 2006/0006931-6 Ministro LUIZ FUX TI - PRIMEIRA TURMA DJ 08.06.2006 p. 119 Julgamento 16/05/2006)

A anulação, por sua vez, é o meio utilizado quando o ato específico ou todo o procedimento é ilegal. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo, assim, ser anulado. Neste caso, não há margem para a Administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público; a mera quebra de premissa de lei ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados.

José Cretella Júnior leciona que “pelo princípio da autotutela administrativa, quem tem competência para gerar o ato, ou seu superior hierárquico, tem o poder-dever de revoga-lo, anulá-lo, se houver vícios que os tornem ilegais”².

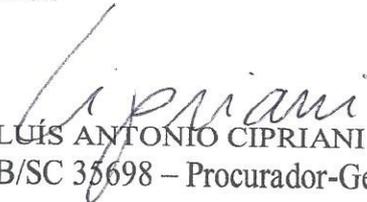
CONCLUSÃO:

Em razão do quanto articulado, o PARECER é pela REVOGAÇÃO do item “Lixeiras coloridas” do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial, instaurado pelo EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO nº 100/2016, PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2016, em homenagem ao princípio da legalidade, consubstanciado na irregularidade insanável, qual seja, a divergência entre o Projeto aprovado junto ao Governo Estadual e o Edital Licitatório, tocante ao preço unitário a o quantitativo do item, de acordo com o artigo 49 da Lei 8666/93.

Anulado o procedimento, se dê conhecimento à empresa que vencedora do certame, fornecendo cópia do presente PARECER.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Xaxim/SC, 27 de julho de 2016.


LUÍS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC 35698 – Procurador-Geral

PEDRO RUI RODRIGUEZ
OAB/SC 8.754 – Subprocurador-Geral

² CRETELLA JÚNIOR, José. Das Licitações Públicas (comentários à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993). Rio de Janeiro: Forense, 2001. pág. 305.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 100/2016
PREGÃO nº 052/2016 - TIPO PRESENCIAL

**OBJETO: Decisão Administrativa referente Processo Licitatório nº nº 100/2016
PREGÃO nº 052/2016 - TIPO PRESENCIAL**

Trata-se de análise de regularidade/legalidade referente Processo Licitatório em referência, levando em conta irregularidade insanável no procedimento.

Submetido à análise pelo Setor Jurídico, sobreveio parecer no sentido de Anulação do Processo.

Para fins de não se incorrer em tautologia, adoto como razão os argumentos lançados no parecer exarado pela Procuradoria-geral do Município de Xaxim.

Isso posto, REVOGO o item “Lixeiras coloridas” do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial, instaurado pelo EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO nº 100/2016, PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2016, em homenagem ao princípio da legalidade e do interesse público, consubstanciado na irregularidade insanável, qual seja, a divergência entre o Projeto aprovado junto ao Governo Estadual e o Edital Licitatório, tocante ao preço unitário e ao quantitativo do item, de acordo com o artigo 49 da Lei 8666/93.

Xaxim/SC, 27 de julho de 2016.


IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Xaxim SC, 1º de agosto de 2016.

Correspondência OSX nº 002/2016

Xaxim, 01 de agosto de 2016.

Ref.: Impugnação ao pregão 0052/2016

Este Observatório Social de Xaxim (OSX), organização não governamental, sem fins lucrativos, no exercício da cidadania, visando o controle social e o acompanhamento dos gastos públicos, prerrogativas previstas no artigo 5º, incisos XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal, no mister do cumprimento dos objetivos institucionais, está acompanhando e analisando o do processo licitatório em epígrafe, lançado por esse Governo Municipal de Xaxim.

No intuito de poder contribuir com o processo, solicitamos a V.Exa. que se digne a receber e processar este expediente na forma de **IMPUGNAÇÃO À LICITAÇÃO** levando ainda em conta os seguintes argumentos:

DO EDITAL

1) A Lei n. 8.666/1993, no seu art. 28 a 31, de forma taxativa e em atendimento expresso ao disposto no inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, o qual prevê que nas licitações somente se "permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações", estabelece a documentação relativa à qualificação que pode ser exigida pela Administração Pública.

A despeito disso, o 7.1 "e" e 7.1.2 letra "f" do Edital impugnado exigem "Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim.", como requisito de qualificação técnica.

Ocorre que alegando que tal imposição nas licitações de Pregão e Concorrência contraria o ordenamento jurídico, pois o Certificado de Registro Cadastral só é admissível nas Tomadas



de Preços, conforme estipula o art. 22, § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no processo REP 11/00447030, já decidiu que a exigência de Certificado de Registro Cadastral em Pregão contraria o disposto nos incisos XIII e XIV da Lei Federal nº 10.520/02 c/c o previsto no inciso I do §1º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal:

6.1. Considerar procedente a Representação em análise, formulada nos termos do art. 113, §1º, da Lei n. 8.666/93, no tocante à restrição apontada no item 6.2 desta deliberação, para considerar irregular, com fundamento no art. 36, §2º, "a", da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, o edital do Pregão Eletrônico n. 050/2011 da Prefeitura de São José.

6.2. Aplicar ao Sr. Djalma Vando Berger - Prefeito Municipal de São José, CPF n. 436.678.729-68, com fundamento no art. 70, II, da Lei Complementar n. 202/2000 c/c o art. 109, II, do Regimento Interno, a multa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), **em face da exigência do certificado de registro cadastral, emitido pela Prefeitura de São José, previsto no item 9.2 do edital do Pregão Eletrônico n. 050/2011 e constante também nos itens 4.1 e 4.3 do mesmo edital, contrariando o disposto nos incisos XIII e XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/02 c/c o previsto no inciso I do §1º do art. 3º da Lei n. 8.666/93 e no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal (...)**

Pelo exposto, conclui-se que a exigência de Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim contraria os incisos XIII e XIV da Lei Federal nº 10.520/02 c/c o previsto no inciso I do §1º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

2) A Lei Federal nº 10.520/2002, assim dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e **definirá o objeto do certame**, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a **definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara**, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; (Grifo nosso)



Ainda nesse sentido, os artigos 14, *caput* e § 7º, e 40, inc. IV e § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, requerem:

Art. 14. **Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto** e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

(...)

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

(...)

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

[...]

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

[...]

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - **o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;** (grifo nosso)

Apesar a disposição legal, o Edital Pregão Presencial nº 052/2016 não está acompanhado do Termo de Referência, indispensável para **adequada caracterização de seu objeto, em descumprimento aos artigos 3º, inc. I e II, da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 14, *caput* e § 7º, e 40, inc. IV e § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.**

DO SUPERFATURAMENTO

O Observatório Social de Xaxim verificou, através de orçamentos realizados em diversas empresas que ao menos dois

objetos da licitação estão superfaturados: materiais de divulgação e Lixeiras.

Em relação às lixeiras encontramos no mercado produto com as mesmas especificações com preço mínimo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e máximo de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) . Esses valores foram obtidos através de orçamentos em empresas idôneas de acordo coma especificação do edital se encontram disponíveis para consulta caso entendam necessário. Nesse diapasão temos que o valor cotado como valor máximo pelo setor de licitação e aquele pelo qual as lixeiras foram adquiridos não representam a realidade e trazem aos cofres públicos um enorme prejuízo, considerando que cada uma foi adquirida por R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) pelo menor orçamento teríamos uma economia de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) SOMENTE NESSE ITEM

Também foi observado que o material de divulgação encontramos preço em acordo com as normas do edital com valores entre R\$ 3.359,00 (três mil trezentos e cinquenta e nove reais) e R\$ 4.637,00 (quatro mil seiscentos e trinta e sete reais). Lembramos que tais produtos forma adquiridos em licitação pelo valor de R\$ 10.330,00 (dez mil trezentos e trinta reais).

Dessa forma em razão do enorme prejuízo ao erário solicitamos que sejam tomadas as providências inclusive com o cancelamento do certame.

DA ENTREGA PARCIAL DO OBJETO EM DESACORDO COM O DESCRITO NO EDITAL

Através de diligências realizadas pelos Observadores, constatamos que as lixeiras licitadas foram parcialmente entregues. Também verificamos que elas se encontram em desacordo com as especificações do edital tendo em vista que o edital prevê especificamente que os lixeiros deverão estar revestidos de tela malha 2 conforme anexo I in verbis:

Lixeiras coloridas, com medidas de 120cm (parte frontal) x 60 cm (profundidade x 60cm (altura), lixeira com quadro de cantoneira 1(polegada), com tela soldada malha 02. divisao ao meio, 04 pés de ferro medida de 25cm (cada), pintura com fundo e esmalte sintético, identificação (na parte da frente), chapa galvanizada nº 24 com medidas de 120x cm medidas de 120x60 cm adesivo com impressão digital colorido

Ocorre que constatamos que os lixeiros entregues possuem tela soldada na malha 04 que além de mais

barata não possui a mesma qualidade e torna o lixeiro ineficiente pois não retém todo resíduo .

Sendo assim houve descumprimento contratual pelo requerido devendo ser aplicadas as penalidades do item 19 do edital.

Ante o exposto, considerando todos os aspectos apontados na presente impugnação, requer-se, respeitosamente, que V.Exa. **promova, fulcrado no interesse público, a revogação do Pregão Presencial nº 052/2016 – Processo nº 100/2016**, em função de afrontar flagrantemente o ordenamento jurídico vigente.

Por fim, ainda, solicita-se "**conceder o acesso imediato**", com fulcro do art. 10 c/c art. 11, *caput*, da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, a cópia do Parecer Jurídico, emitido pela Procurador-Geral do Município, nos aprovando o Edital Pregão Presencial nº 052/2016 – Processo nº 100/2016, exigido pelo art. 38, inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

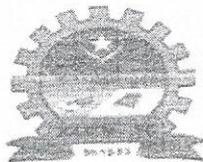
Assinalamos prazo de resposta de 5 (cinco) dias a contar do protocolo que deverá ser encaminhado para a sede OSX á Avenida Plinio Arlindo de Nes 1105 sala 208.

Certos da atenção especial de V.Exa., renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Orli Bernardes
Presidente do Observatório Social de Xaxim


.....
Presidente OSX



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 100/2016
PREGÃO nº 052/2016 - TIPO PRESENCIAL

OBJETO: Trata-se Parecer referente Processo Licitatório nº ~~100~~ 100/2016, na modalidade de Pregão Presencial nº ~~052~~ 052/2016- Registro de Preços.

A administração, pelo certame em referência, pretendeu adquirir os objetos conforme segue:

2. OBJETO

2.1. Constitui-se objeto da presente licitação a aquisição de materiais permanente e de custeio diversos, conforme anexo I para melhorias na AMPREX - Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Preserva Xaxim. 2.2. O valor máximo não poderá ultrapassar o disposto no anexo I deste edital.

O Certame Licitatório foi consequência do Projeto apresentado junto a Secretaria de Desenvolvimento Regional, como Proposta para Transferência de recursos para ser firmado Convênio com o Município de Xaxim/SC a fim de executar o Programa objeto da Proposta.

Assim, foi apresentado o Projeto:

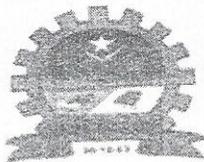
Proponente 82.854.670/0001-30 MUNICIPIO DE XAXIM
Proposta Transferência 0000017524
Programa Transferência 2016005636 Apoiar projetos de educação, estudos e pes
pes
Unidade Gestora 740001 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Xanxerê
Gestão 00001 Gestão Geral
Instrumento Transferência Convênio
Agência Banco do Brasil 00996-2
Data Início Execução 29/04/2016 Data Término Execução 30/11/2016
Data Início Evento Data Término Evento
Situação Em Análise - Técnico
Data Situação 29/04/2016

Descrição:

Título Aquisição de equipamentos e utilização dos espaços para reciclagem
Objeto Descentralização de crédito para aquisição de equipamentos e utilização dos espaços para reciclagem de resíduos sólidos para o município de Xaxim, Realizar a gestão estratégica dos recursos naturais de Santa Catarina unindo a preservação ambiental com as demandas de crescimento econômico do estado. Elaborar, a partir de dados sobre características ambientais de cada região e da identificação das principais fontes emissoras de poluição, orientações sobre como fomentar a geração de trabalho e renda local mantendo o equilíbrio dos ecossistemas.

De relevante, por hora, para análise, temos o item referente a aquisição de Lixeiras para

Carriani



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

material reciclável, as quais constam no plano de Trabalho descrito conforme segue:

Material/Serviço/Obra Lixeiras material reciclável
Classificação Orçamentária 40.00.00.00 Despesas de Capital
Tipo Despesa Bem
Recurso Financeiro
Unidade Medida un
Quantidade 130,00 Valor Unitário (R\$) 849,23
Valor Total (R\$) 110.399,90 Material/Serviço/Obra Lixeiras material reciclável

Ocorre que, ao ser lançado o Processo Licitatório, ainda na fase interna, qual seja, na formulação do preço, o item "Lixeiras coloridas" (fls 03, 04 e 07) foi descrito com valor unitário de R\$ 1.380,00 e quantidade de 80 unidades, em total dissonância com o projeto aprovado junto ao governo Estadual.

O Processo foi homologado em 28 de junho de 2016, sem que a irregularidade fosse constada, resultando na assinatura, em 28 de junho de 2016, do contrato nº 081/2016, referente ao fornecimento do material, com a Empresa BM METALÚRGICA LTDA-ME;

Em 27/07/2016 Em consulta ao setor contábil, constatamos não ter havido nenhum pagamento a serviços prestados pela empresa em razão do contrato objeto do certame em análise.

Inicialmente, cabe inferir que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais aquela entidade que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos.

Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público.

Esse controle que a Administração exerce sobre os seus atos caracteriza outro princípio administrativo: o da autotutela administrativa. Esse instituto foi firmado legalmente por duas súmulas.

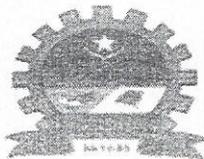
Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Essas súmulas estabeleceram então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em razão de ilegalidade, seus atos.

Acerca da revogação e anulação da licitação, dispõe a lei nº 8.666/93:

Handwritten signature



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei. § 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

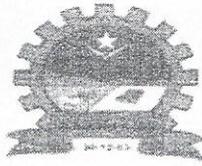
Sobre quando se deve anular e quando é cabível revogar a licitação, Marçal Justen Filho explica que “na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público”¹

Como prevê o artigo em questão, a autoridade pública poderá revogar o procedimento licitatório por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado. Esse fato novo, portanto, deve contrariar o interesse principal da Administração Pública, que é atender as prerrogativas da sociedade. Esse fato superveniente não era esperado pela Administração e a sua ocorrência não condiz com o objetivo do procedimento, devendo, dessa forma, ser revogado, justificadamente. Tal fato macula o procedimento, contrariando o interesse público, como neste caso analisado pelo STJ:

“AÇÃO CAUTELAR. EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO ORDINÁRIO. REQUISITOS DA MEDIDA. PERICULUM IN MORA. FUMUS BONI JURIS. NÃO CARACTERIZAÇÃO. ADMINISTRATIVO. REVOGAÇÃO DE PREGÃO. Os motivos que ensejaram a revogação do Pregão, no qual a requerente havia sagrando-se vencedora, foi o de que após a realização do certame constatou-se que o preço oferecido pela requerente era superior ao praticado no mercado, motivo pelo qual, revela-se legítimo o ato revogatório porquanto fulcrado no art. 49, da Lei n.º 8.666/93 (“A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (...).”, o que evidencia a ausência de fumus boni jûris”. (STJ MC 11055 / RS ; MEDIDA CAUTELAR 2006/0006931-6

¹ JUSTEN FILHO, Marçal, Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 7ª ed. São Paulo: Dialética, 2000. pág. 480.

Capitão



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Ministro LUIZ FUX T1 - PRIMEIRA TURMA DJ 08.06.2006 p. 119 Julgamento 16/05/2006)

A anulação, por sua vez, é o meio utilizado quando o ato específico ou todo o procedimento é ilegal. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo, assim, ser anulado. Neste caso, não há margem para a Administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público; a mera quebra de premissa de lei ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados.

José Cretella Júnior leciona que “pelo princípio da autotutela administrativa, quem tem competência para gerar o ato, ou seu superior hierárquico, tem o poder-dever de revogá-lo, anulá-lo, se houver vícios que os tornem ilegais”².

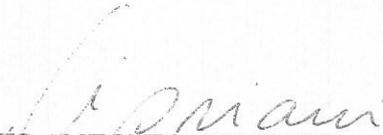
CONCLUSÃO:

Em razão do quanto articulado, o PARECER é pela REVOGAÇÃO do item “Lixeiras coloridas” do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial, instaurado pelo EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO nº 100/2016, PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2016, em homenagem ao princípio da legalidade, consubstanciado na irregularidade insanável, qual seja, a divergência entre o Projeto aprovado junto ao Governo Estadual e o Edital Licitatório, tocante ao preço unitário a o quantitativo do item, de acordo com o artigo 49 da Lei 8666/93.

Anulado o procedimento, se dê conhecimento à empresa que vencedora do certame, fornecendo cópia do presente PARECER.

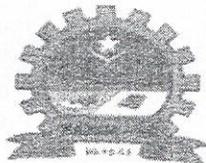
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Xaxim/SC, 27 de julho de 2016.


LUÍS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC 35698 – Procurador-Geral

PEDRO RUI RODRIGUEZ
OAB/SC 8.754 – Subprocurador-Geral

² CRETILLA JÚNIOR, José. Das Licitações Públicas (comentários à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993). Rio de Janeiro: Forense, 2001. pág. 305.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

PEDRO RUI RODRIGUEZ
OAB/SC 8.754 – Subprocurador-Geral

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 100/2016
PREGÃO nº 052/2016 - TIPO PRESENCIAL

OBJETO: Decisão Administrativa referente Processo Licitatório nº nº 100/2016
PREGÃO nº 052/2016 - TIPO PRESENCIAL

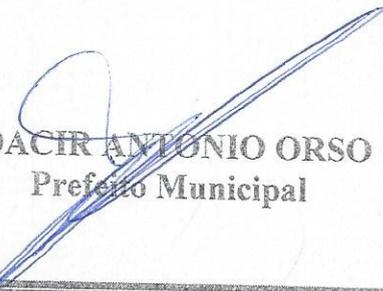
Trata-se de análise de regularidade/legalidade referente Processo Licitatório em referência, levando em conta irregularidade insanável no procedimento.

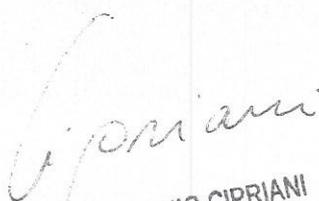
Submetido à análise pelo Setor Jurídico, sobreveio parecer no sentido de Anulação do Processo.

Para fins de não se incorrer em tautologia, adoto como razão os argumentos lançados no parecer exarado pela Procuradoria-geral do Município de Xaxim.

Isso posto, REVOGO o item “Lixeiras coloridas” do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial, instaurado pelo EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO nº 100/2016, PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2016, em homenagem ao princípio da legalidade e do interesse público, consubstanciado na irregularidade insanável, qual seja, a divergência entre o Projeto aprovado junto ao Governo Estadual e o Edital Licitatório, tocante ao preço unitário e ao quantitativo do item, de acordo com o artigo 49 da Lei 8666/93.

Xaxim/SC, 27 de julho de 2016.


IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal


LUIS ANTONIO CIPRIANI
OAB 35698
520-890.009-49
Procurador-Geral do Município



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO E NUMERAÇÃO DE PÁGINAS

Processo Licitatório nº 0100/20116
Modalidade: Pregão Presencial nº 0052/2016

Encerra-se aqui o presente processo.

Consta no presente 02 (dois) volume sendo que o Volume 01 (um) é enumerado de 01 (um) a 145 (cento quarenta e cinco), sendo que o Volume 02 (dois) é enumerado de 146 (cento quarenta seis) a 265 (duzentos sessenta e cinco), incluindo-se esta.

E por ser esta a expressão da verdade vai por mim assinado.

Xaxim SC, 27 de julho de 2016.


EDILAINE CORRÊA LEITE
079.363.559-44
Matricula nº 7274